

Em nome da Municipalidade de Tranquarville, Estado do
Paraná, Deputado ao ¹º Congresso Municipal, peticiono a seguinte
lei:

"Instituto para a cultura lingüística e combate a pobreza e outros trabalhos judiciais e laudáveis."

Out. 1.^o — *Sica* imbutido com paraf. pinga-lábio e
o pomalite a p. avir e cubos imbutos e paraf. de avir a p. avir.

3 junho - Toda a população de Teresopolis, de
outração dentro dos limites urbanos e suburbanos da cidade
nio do município, já dirigido a publicação de permitti-
dos a outros municípios e avarias em as plantas de

Out. 2.^o - O jureiro de pontale e restrição de for-
migueros, para facultado pela Prefeitura, ou por ela ex-
ercida, de acordo com a Lei.

Summa = los distintos podes haber, pde-pudite
nos instalados, este servicio para sacarlo por esta. donde
siempre pde-pudite.

Ent. 3.ª - Toda vez que chegar ao conhecimento da existência e existência de fêmeas nos grupos descritos no artigo 1.º e par. 5.º, para a determinação do período de tempo ao qual se refere a validade do fêmea, marcando-lhe o prazo máximo de dois dias nos pontos urbanos e quinze nos rurais.

Vol. 1.º - Da falta de cumprimento da obrigação e
relato o que nela passou, a Culpa mandará executar
o sumário.

3. 1.º - Para cada um dos juncos assentados a mesa, por organizado, uma folha de pagamento e conta de material empregado, que seja cobrada com juros.

de grande importância, a população de Luena em
geral, accedida a importância total de 20% a título de
administração e de gestão de material.

5 82 - Sta' falta de pagamento de que trata o s anterior, a importância da conta, será lançada em livro próprio e suscitado de lot. a sua cobrança conjuntamente com os impostos e taxas a que tiver sujeito o proprietário no seu primeiro pagamento.

5 3° - Oate River de Pangamulo, contosa; 1°: nome do subparaul; 2°: uma v. ou local; 3°: dupla de paraul; 4°: idem de material; 5°: acrescentando de 20%; 6°: multa de 10%; 1°: observação.

Art. 5º - Sempre que algum localidade for inquirida em juízo, de modo a exigir o serviço atípico, durante o seu período especial, para os casos mencionados com a presente Lei, a dita do seu estatuto ou seu representante, de-

Est. 6.º - Ollam do vino pedinado polancorem
 pode que trata o 3.º do artigo 4.º já ainda puido o vino
 pedinado se para se fin, intumescido, e paxada com de
 diminuição do suco e se secado.

de registro de denuncia da existencia de pringueros, e de qual parlata: 1º nome do denunciante, 2º nome do denunciado, 3º data da denuncia, 4º data da inspecção, 5º prazo concedido, 6º coluna para observações.

Est. 7.º - Co. (h) faz ois encastado da irada
dos quintais, pode também anunciar mudicatarum
e a variedade de flemis e mude de mude e mude

Art. 8.º - Toda a fixação da idade dos distritos, tomando todos as medidas necessárias para fixar o empilhamento das disposições desta Lei.

maio, quando esta foi em vigor na data da

para publicação.

Exatidão Municipal de Tranquiuinha,
em 19 de Janeiro de 1961.

Exatidão Municipal

Assinado
Secretário

Lei nº 186

(Simula: (Exercício de
exercício, etc.)

U (Câmara Municipal de Man-
guari, e para a promulgação a seguir-
de

- Lei -

Artº 1º - Ficam aprovadas as confor-
midade Municipal, referentes aos
mês de Dezembro de 1959 e Janeiro a
Dezembro de 1960, e Janeiro a Setembro
de 1961.

Artº 2º - Devem-se as dispo-
sições em contrário.

(Câmara Municipal de Man-
guari, Estado de Paraná, em 18 de Outubro
de 1961. = (19-10-1961)

(a): João Roberto de
Presidente
Constituição

(Cópia com o original:

(a): (Exercício de
1º Exercício.

Exatidão Municipal

Assinado
Secretário

Lei nº 187.

Exatidão Municipal de Tranquiuinha, Estado do
Paraná, e para a promulgação a seguir-
de

"Simula: (Exercício de
impostos para o exercício de
1962."

Artº 1º - Ficam todos os impostos muni-
cipais aprovados em mais 80% (oitenta por cento), a
partir de 1º de Janeiro de 1962.

Artº 2º - Ficam-se as disposições em
contrário.

Exatidão Municipal de Tranquiuinha,
em 19 de Outubro de 1961.

Exatidão Municipal

Assinado
Secretário